



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PERMANENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538, de 12/06/2015 e 455, de 04/07/2022, Art. 5º torna pública à seleção de propostas para o Programa de Monitoria para o primeiro semestre letivo de 2023 para os cursos de graduação permanentes da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de Propostas de Plano de Atividades para o estudante, para o primeiro semestre letivo de 2023, com vistas à seleção de monitores para execução das atividades a partir do dia 06 de março de 2023.

1.2 A monitoria, no âmbito da UFGD:

- I - Constitui-se uma iniciativa da UFGD, visando à implementação de políticas educacionais permanentes e o desenvolvimento de atividades de ensino, favorecendo a vivência do estudante com o professor em atividades técnicas e pedagógicas;
- II - Consiste em um instrumento para contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, utilizando e promovendo a cooperação mútua entre discentes e entre estes e os docentes, com vistas à efetivação da articulação entre teoria e prática.
- III - Consiste em uma ferramenta para auxiliar alunos em seu processo de aprendizagem para os cursos de graduação permanentes da Faculdade de Educação a Distância da UFGD.

1.3 Cada professor poderá submeter até duas propostas de Plano de Atividades, envolvendo disciplinas distintas de um mesmo curso ou de cursos diferentes.

1.3.1 Para cada disciplina deverá ser apresentado um Plano de Atividades para o estudante, podendo ser selecionado somente um estudante para a função de monitor bolsista da respectiva disciplina, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma disciplina.

1.3.2 O estudante poderá atuar em até duas disciplinas como monitor (a), sendo uma como monitor bolsista e outra como monitor (a) voluntário (a) ou em duas disciplinas na condição de voluntário (a).

1.3.3 Excetuam-se as atividades que, mesmo contemplando aspectos práticos, de campo ou de laboratório, exponham o estudante a riscos decorrentes do manuseio de substâncias químicas, agentes biológicos e/ou equipamentos, que se configurem como atividades de competência do técnico de laboratório.



1.3.4 As atividades de monitoria dos cursos de graduação permanentes da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, serão desenvolvidas na modalidade não presencial, em salas virtuais específicas a esse fim.

1.3.5 A Monitoria e as atividades do monitor, exercidas pelo estudante, devem estar vinculadas e serem desenvolvidas no âmbito das disciplinas das estruturas curriculares dos cursos de graduação permanentes, as quais deverão estar previstas na Lista de Oferta dos cursos de graduação permanentes da Faculdade de EaD/UFGD, sendo vedada a realização de Monitoria para os seguintes componentes curriculares:

I - Atividades Complementares;

II - Estágio;

III - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similar.

1.3.6 A Monitoria é vinculada à disciplina, por esta razão, caso haja troca de docente orientador ou de estudante monitor, a Monitoria permanecerá ligada à disciplina, inclusive nos casos que haja percepção de bolsa, sendo a bolsa monitoria também vinculada à disciplina e não ao estudante, que a ela só fará jus enquanto estiver atuando como monitor da disciplina contemplada.

1.3.7 Disciplinas não contempladas com bolsas poderão oferecer vaga para monitoria voluntária.

1.3.8 Para fins deste edital, o professor responsável pela disciplina será considerado como docente orientador do estudante monitor.

2. DAS LINHAS DIRETIVAS

2.1 O planejamento e a execução do Plano de Atividades visa à diversificação do ensino e a possibilidade de aprofundamento da formação acadêmica do estudante de graduação, de forma a:

I - Criar condições para a participação de estudantes dos cursos de graduação na prática docente e na vida acadêmica na Universidade, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e de competências próprias dessa atividade;

II - Propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, visando a minimizar a defasagem de estudos, a evasão e a retenção discente; e

III - Colaborar para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio da participação de estudantes monitores em colaboração com o professor, no atendimento às especificidades dos estudantes e priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldade de aprendizagem e/ou de defasagem de conteúdos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste processo seletivo de Monitoria implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas neste edital e possíveis retificações que forem publicadas posteriormente.



3.2 Para efetuar a inscrição, primeiramente o professor deverá elaborar um Plano de Atividades (Anexo II) para o estudante e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância da UFGD,

3.3 Enviar a seguinte documentação ao e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br), nos prazos estabelecidos por este edital:

I – Plano de Atividades para o estudante (Anexo II) preenchido e assinado, em arquivo PDF.

II – Resolução de Aprovação do Plano de Atividades pelo Conselho Diretor da Faculdade EAD/UFGD;

3.3.1 IMPORTANTE: O envio dos documentos necessários para inscrição deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional (domínio: @ufgd.edu.br) do professor responsável pela disciplina (orientador) no prazo e horário estabelecido no cronograma deste Edital, devendo- se observar os seguintes procedimentos:

I - A documentação deverá ser digitalizada (por meio de scanner ou outro procedimento) em arquivo único formato PDF, na seguinte ordem:

a) Anexo II – Plano de Atividades para o Estudante;

b) Resolução do Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância da UFGD

II - No campo “Assunto” do e-mail a ser passado pelo professor responsável pela disciplina deverá constar a seguinte frase: **INSCRIÇÃO MONITORIA CURSOS DA EAD/UFGD**

3.3.2 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não participarão do processo de seleção.

3.4 Estão aptos a concorrer a esta chamada, professores efetivos, substitutos e voluntários que não estiverem em débito com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação quanto à apresentação de relatório final de monitoria de períodos anteriores a este Edital.

3.5 A distribuição das Monitorias (bolsistas e voluntárias) será feita entre as disciplinas, considerando o item 4 deste edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA ENTRE AS DISCIPLINAS

4.1 As vagas de bolsas de Monitoria serão distribuídas entre as disciplinas ofertadas nos cursos de graduação permanentes da Faculdade de EaD/UFGD, de acordo com os seguintes critérios:

I - Número maior de estudantes matriculados na disciplina na última oferta.



II - Número maior de reprovações na última oferta.

4.2 Serão disponibilizadas 03 bolsas para monitoria dos cursos de graduação permanentes da Faculdade de EaD/UFGD.

4.3 As propostas serão classificadas em lista geral de acordo com a ordem decrescente, de acordo com o item 4.1.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após o fim do período de inscrições, a PROGRAD publicará Edital de Divulgação com a relação de propostas inscritas, abrindo-se prazo para recurso, conforme item 14, Cronograma.

5.2 O resultado da análise dos recursos à divulgação das inscrições, caso haja, será divulgado pela PROGRAD por meio de Edital de Divulgação.

5.3 A distribuição das bolsas entre as disciplinas, será realizada pela COGRAD e após a PROGRAD publicará Edital de Divulgação do resultado preliminar, abrindo-se prazo para recurso, conforme item 14, Cronograma.

5.4 O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar, caso haja, será divulgado pela PROGRAD por meio de Edital de Divulgação

5.5 Após análise dos recursos, a PROGRAD publicará Edital de Homologação do resultado final.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e tomar ciência dos editais e das informações relacionadas à seleção simplificada de que trata este Edital, que serão divulgados no sítio <https://portal.ufgd.edu.br/setor/monitoria-ead/index>

6 DA SELEÇÃO DE MONITORES

6.1 Fica a cargo do professor responsável pela disciplina, contemplada com bolsa ou voluntária, a seleção e classificação dos estudantes candidatos a serem monitores nos cursos de graduação permanentes da Faculdade EAD/UFGD.

6.2 O professor responsável pela disciplina contemplada com bolsa deverá divulgar na unidade acadêmica onde a disciplina está lotada a seleção de bolsistas e voluntários para participar do programa, indicando os critérios e requisitos para serem monitores:

I - Requisitos para ser monitor:



- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação permanente da Faculdade de EaD/UFGD, no período letivo 2023-1;
- b) Ter sido aprovado na disciplina em que pretende ser monitor;
- c) Utilizar as ferramentas de tecnologia de informação e comunicação (TIC) previstas no Plano de Atividades para desenvolvimento das atividades de monitor;
- d) Ser orientado pelo professor responsável pela disciplina;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver 12 horas semanais de atividades referentes à monitoria na disciplina ofertada no semestre letivo, conforme estabelecido pelo professor responsável pela disciplina (orientador);
- f) Obedecer aos prazos estabelecidos neste edital.

II - Ordem de critérios para a classificação:

- a) Ser bilingue – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais;
- b) Maior nota na disciplina em que está concorrendo;
- c) Maior IDA conforme Histórico Escolar, como critério de desempate;
- d) Maior idade, persistindo o empate.

6.3 O estudante que não atenda aos requisitos previstos na alínea “a” do item 6.2 deste Edital será desclassificado.

6.4 O estudante poderá atuar em até duas disciplinas como monitor, sendo uma como monitor bolsista e outra como monitor voluntário ou em duas disciplinas na condição de voluntário.

6.5 Serão permitidos até dois monitores por disciplina, sendo um monitor bolsista e outro voluntário ou dois monitores voluntários.

6.6 Alunos selecionados para atuarem como voluntários em disciplinas que constam na lista de espera para bolsa, terão preferência para ocupar as vagas para monitor bolsista, caso a disciplina seja contemplada com bolsa.

6.7 A Faculdade de EaD/UFGD não oferecerá intérpretes de Língua Portuguesa/Libras para apoio à mediação do Monitor na sala de monitoria.

6.8 Após a realização da seleção, o docente responsável pela disciplina deverá encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br a seguinte documentação:



I – Ata de seleção do monitor bolsista e voluntário (Anexo III)

II – Termo de Compromisso (Anexo IV), preenchido e assinado pelo monitor e pelo docente, em arquivo PDF;

III – Cópia dos dados bancários, caso o monitor seja bolsista.

6.9 A documentação mencionada no item 6.8 deste edital deverá ser encaminhada para o e-mail da Divisão de Programas da COGRAD/PROGRAD (cograd.programas@ufgd.edu.br) nos prazos estabelecidos conforme item 14 Cronograma

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.2 O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

7.3 Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

7.4 O monitor bolsista deverá entregar o Relatório Mensal das Atividades (Anexo IV) para recebimento da bolsa e emissão de certificado, conforme cronograma informado neste edital.

7.5 O monitor voluntário deverá entregar o Relatório Mensal das Atividades (Anexo IV) para emissão de certificado, conforme cronograma deste edital.

7.6 O Relatório Mensal das Atividades deverá ser encaminhado para o e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Cabe ao professor orientador:

I. Elaborar o Plano de Atividades do estudante (Anexo II) e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância da UFGD;

II Encaminhar a inscrição da proposta de monitoria para o e-mail da Divisão de Programas COGRAD/PROGRAD, nos prazos estabelecidos neste edital;

III. Selecionar e classificar os estudantes monitores conforme o item 6 deste edital;

IV. Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas e na elaboração da redação do relatório mensal, assinando-o juntamente com o monitor;



V. Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

VI. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

VII. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor;

VIII. Acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

IX. Acompanhar a elaboração da redação do relatório final (Anexo V) das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor, e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade.

X. Acompanhar o encaminhamento do relatório final de monitoria juntamente com a resolução de aprovação pelo Conselho Diretor para a Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, pelo SIPAC.

XI - Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br), as situações que ensejam o desligamento do estudante monitor, previstas no termo de compromisso ou neste Edital;

XII - Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br), as situações que ensejam o cancelamento da Monitoria, bem como a suspensão da atividade de monitor ou da Monitoria, previstas neste Edital.

8.2 O não cumprimento do disposto no item 8 dos itens IX e X poderá tornar o professor responsável pela disciplina inadimplente para as próximas chamadas.

8.3 Em caso de afastamentos e licenças do docente orientador, as atividades de monitoria serão suspensas ou canceladas, observando-se as disposições dos itens 10 e 11 deste Edital, salvo nos casos em que haja designação oficial de outro professor como responsável pela disciplina, o qual poderá se tornar o docente orientador do monitor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

9.1 Cabe ao estudante selecionado como monitor:

I – Assinar o termo de compromisso, juntamente com o professor;

II - Exercer suas atividades conforme o estabelecido no Plano de Atividades (Anexo II);

III - Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;



IV - Auxiliar o docente na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

V - Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

VI - Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários estabelecidos com o professor responsável pela disciplina;

VII - Enviar ao e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br) o Relatório Mensal das Atividades (Anexo IV) conforme cronograma estabelecido neste Edital;

VIII - Apresentar relatório final das atividades ao professor responsável pela disciplina, até 10 (dez) dias após o término do período letivo.

9.2 É vedado ao monitor:

I - O exercício da docência;

II - A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor ou de atividades de atribuição de técnico-administrativo;

III - Substituir o professor responsável pela disciplina na aplicação de instrumentos avaliativos ou equivalentes;

IV - Efetuar assentamentos de frequência, de notas e de conteúdos no sistema de gestão acadêmica;

V - Desenvolver atividades não contempladas no Plano de Atividades do Estudante.

10. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE MONITOR E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

10.1 O estudante monitor será desligado da monitoria nas seguintes situações:

I - Por solicitação do estudante monitor;

II - Por conclusão do curso;

III - A pedido do docente orientador, mediante justificativa;

IV - Por trancamento de matrícula;

V - Por não cumprimento das atividades da Monitoria;

VI - Por afastamento para tratamento médico superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - Por descumprimento do termo de compromisso ou da disposição deste Edital;



VIII - Pelo cancelamento da monitoria da qual é monitor.

10.1.1 O desligamento do estudante da monitoria implicará no cancelamento do pagamento da bolsa, caso o estudante seja monitor bolsista.

10.1.2 O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

10.1.3 O estudante monitor desligado da monitoria poderá ser substituído por outro estudante desde que devidamente classificado em ata de seleção, obedecendo-se a ordem de classificação e que atenda aos requisitos do item 6 deste edital.

10.1.3.1 Caso não haja estudantes em lista de espera na ata de seleção, o professor responsável pela disciplina deverá realizar uma nova seleção.

10.2. A Monitoria vinculada a uma disciplina será cancelada nas seguintes situações:

I - Por afastamento ou licença do docente orientador superior a 30 dias;

II - Por cancelamento da disciplina.

10.2.1. O cancelamento da monitoria implicará, automaticamente, no desligamento do estudante monitor e, por conseguinte, no cancelamento do pagamento da bolsa, caso o estudante seja monitor bolsista.

10.2.2. Nos casos em que o cancelamento da Monitoria ocorrer pelo motivo previsto no inciso I do item 10.2, o cancelamento poderá ser revertido quando houver designação oficial de novo professor como responsável pela disciplina ou cessação oficial do afastamento ou licença do professor responsável pela disciplina, com seu retorno ao efetivo exercício da docência, observando-se as seguintes situações:

I - O estudante que estava designado como monitor no momento do cancelamento terá prioridade para reassumir a atividade quando da reversão de seu cancelamento;

II - No momento da reversão do cancelamento, o estudante monitor deverá atender aos requisitos previstos nos incisos da alínea a) do inciso I do item 6.2, bem como, para o recebimento de bolsa, não se enquadrar nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.3.

10.2.3 É de competência do professor responsável pela disciplina verificar se o estudante monitor atende às disposições previstas no item II do item 10.2.2

10.2.4 O pedido de reversão do cancelamento da atividade de monitor deverá ser apresentado até 30 dias antes do final do período/semestre letivo, por escrito, pelo professor responsável pela disciplina e a seu critério, por meio de mensagem de e-mail enviada à Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br).

11. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITOR E DA SUSPENSÃO DA MONITORIA VINCULADA À DISCIPLINA



11.1 A atividade de monitor, exercida pelo estudante, será suspensa na seguinte situação: doença grave ou afastamento para tratamento médico do estudante monitor, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico.

11.2 A Monitoria vinculada a uma disciplina será suspensa nas seguintes situações:

I - Por afastamento ou licença do docente orientador, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
II - Por motivo de greve, de suspensão do período letivo ou outros motivos de força maior que impliquem na suspensão das atividades de Monitoria.

11.2.1 A suspensão da Monitoria vinculada a uma disciplina implicará, automaticamente, na suspensão da atividade de monitor exercida pelo estudante.

11.3 Não serão pagos valores da bolsa ao estudante monitor, referentes aos períodos em que a atividade de monitor estiver suspensa.

11.4 Cessadas as situações que ensejaram a suspensão da atividade de monitor, a atividade poderá ser retomada pelo estudante monitor.

11.4.1 Para o estudante monitor bolsista, o pagamento da bolsa após o fim da suspensão da atividade de monitor observará o período de vigência da bolsa, que não será estendida para além do período fixado neste Edital.

12. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES

12.1 Ao final do seu período como monitor o estudante receberá o Certificado de Monitoria, que será emitido mediante a aprovação do Relatório Final de Atividade de Monitoria pelo Conselho Diretor da Faculdade.

12.1.1 Os certificados serão emitidos pela Faculdade EaD na qual a disciplina está lotada e deverá ser registrado em livro de registro específico.

12.2 Quanto às assinaturas e emissão dos certificados de participação de Monitoria, fica assim definido:

- a)** Os certificados dos monitores bolsistas e voluntários serão assinados pelo Diretor da Faculdade onde a disciplina está lotada;
- b)** As declarações para o professor orientador serão emitidas pela Faculdade EaD onde a disciplina está lotada;
- c)** A emissão de declaração de orientação da Monitoria ao monitor ficará a cargo do professor orientador.

12.3 Os trâmites e procedimentos para a emissão e entrega de certificados e declarações serão estabelecidos pela Faculdade EaD.



12.4 Ao final do período letivo será disponibilizada na página da MONITORIA/COGRAD, a Base de Dados de Monitoria, que será atualizada sempre que necessário, para que as Faculdades tenham acesso aos dados para emissão de certificados e declarações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a UFGD.

13.2 Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o monitor deverá ressarcir ao erário.

13.3 O pagamento de bolsas de monitoria fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários, não havendo, em qualquer hipótese, direito adquirido ao recebimento de parcelas de bolsa cujas atividades não sejam desenvolvidas pelo estudante Monitor.

13.4 O aluno poderá utilizar até 120 (cento e vinte horas aulas) no cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas, em decorrência de sua participação no programa de Monitoria. A carga horária desse programa poderá ser utilizada uma única vez.

13.5 O Relatório Final deverá ser encaminhado via Sipac juntamente com a resolução de aprovação do Conselho Diretor da Faculdade, não sendo necessária a entrega do arquivo físico.

13.6 A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

13.7 A comunicação referente ao Programa Monitoria será efetuada por meio do site ou e-mail institucional (exclusivamente).

13.8 Caso ocorra disponibilidade orçamentária para uma ampliação no número de bolsas, estas serão distribuídas considerando as propostas aptas da lista geral de classificação, independentemente das áreas do conhecimento.

13.9 As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

13.10 Os anexos constam no endereço eletrônico: <https://portal.ufgd.edu.br/setor/monitoria-ead/index>

14 CRONOGRAMA



Período de inscrições (Envio do Anexo I e Resolução CD ao e-mail da Divisão de Programas - cograd.programas@ufgd.edu.br).	de 01 a 15 de fevereiro de 2023 (até 23h59min.)
Data provável para publicação do Edital de Divulgação dos inscritos	16 de fevereiro de 2023
Período para recursos	17 de fevereiro de 2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos e Homologação de Inscritos	23 de fevereiro de 2023
Análise das Inscrições	24 de fevereiro de 2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado preliminar	27 de fevereiro de 2023
Período para recursos	28 de fevereiro de 2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado da análise de eventuais recursos Data provável para publicação do Edital de Homologação do resultado final	01 de março de 2023
Seleção dos monitores pelos docentes	01 a 06 de março de 2023
Prazo limite para envio do Termo de Compromisso dos monitores e dados bancários dos bolsistas	06 de março de 2023
Início das atividades de Monitoria	06 de março de 2023
Prazo de envio do 1º Relatório Mensal da Monitoria 2023-1 (06 a 31/03/2023)	Até 05 de abril de 2023
Prazo de envio do 2º Relatório Mensal da Monitoria	Até 05 de maio de 2023



2023-1 (01 a 30/04/2023)	
Prazo de envio do 3º Relatório Mensal da Monitora 2023-1 (01 a 31/05/2023)	Até 05 de junho de 2023
Prazo de envio do 4º Relatório Mensal da Monitora 2023-1 (01/06 a 03/07/2023)	Até 05 de julho de 2023

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



EDITAL PROGRAD DE ABERTURA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E
MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PERMANENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UFGD**

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES PARA O ESTUDANTE

MONITORIA COM BOLSA **MONITORIA VOLUNTÁRIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

Nome do Professor:	
Curso:	
Faculdade:	
E-mail institucional:	
Ramal:	Telefone (residencial e/ou celular):

2. DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina
Código:
Curso (indicar para qual curso será ministrada a disciplina):
Faculdade (faculdade onde está lotada a disciplina):

3. PROCEDIMENTOS

--

4. RESULTADOS ESPERADOS

--

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Dourados, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Professor responsável

Resolução do Conselho Diretor (Anexar cópia)



EDITAL PROGRAD DE ABERTURA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2022
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E
MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PERMANENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UFGD

ANEXO II - ATA DE SELEÇÃO DO MONITOR (A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Docente:

Curso:

Disciplina:

Dia de realização da seleção:

Nº de inscritos:

Nº de classificados:

RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Dourados, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Docente: _____



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PERMANENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD

ANEXO III– TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA

1. MONITOR (A) () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO

Data de início das atividades no Programa Monitoria: ____/____/2023

Nome do Monitor:	
CPF:	Telefone para contato:
Email:	
Faculdade:	Curso:
Média final obtida na disciplina:	

2. DADOS DA MONITORIA

Disciplina:	Curso (para qual será ministrada a disciplina):
Faculdade:	Professor (a):

3. PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

Nome:
Telefone para contato: ()
Email:

4. TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente Termo, a PROGRAD por meio do **Edital de abertura nº02/2023**, estabelece que:

Cláusula 1 – O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

Cláusula 2 - O exercício da monitoria (com bolsa ou voluntária) não implica em vínculo empregatício com a UFGD.

Cláusula 3 – O período de duração da monitoria, destinada ao **monitor bolsista ou voluntário**, será conforme estabelecido no Calendário Acadêmico dos cursos permanentes da Faculdade EaD.

Cláusula 4 - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula 5 - O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

Cláusula 6 - Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

Cláusula 7 - O monitor bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.



Cláusula 8- O pagamento de Bolsas de Monitoria, para o ano letivo de 2023-1 nos cursos de graduação permanentes da Faculdade EaD da UFGD, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e não serão efetuados pagamentos retroativos de bolsas cujos Relatórios Mensais das Atividades (Anexo IV) sejam enviados com mais de um mês de atraso

Cláusula 9 – O monitor se compromete a:

- a) Assinar o termo de compromisso, juntamente com o professor, concordando com as condições expressas no edital e neste termo, como também pelo Plano de Atividades;
- b) Exercer suas atividades conforme o estabelecido no Plano de Atividades (Anexo II);
- c) identificar, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- d) auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- e) auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f) Ter disponibilidade para desenvolver 12 horas semanais de atividades referentes à monitoria conforme horários pré estabelecidos com o professor responsável pela disciplina.(orientador);
- g) Enviar ao e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br) o Relatório Mensal das Atividades (Anexo IV) conforme cronograma estabelecido no **Edital de Abertura Prograd nº 02/2023**.
- h) Apresentar Relatório Final das atividades ao professor responsável pela disciplina, até 10 (dez) dias após o término do período letivo.

Cláusula 10– O professor responsável pela disciplina se compromete a:

- a) Elaborar o Plano de Atividades do estudante (Anexo II) e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade em que esteja lotado;
- b) Selecionar e classificar os estudantes monitores conforme o item 6 do Edital de Abertura Prograd nº 02/2023;
- c) orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- d) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- e) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- f) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor;
- g) Acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;
- h) Acompanhar a elaboração da redação do Relatório Final (Anexo V) das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor, e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade.



i) Acompanhar o encaminhamento do relatório final de monitoria juntamente com a resolução de aprovação pelo Conselho Diretor para a Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, pelo SIPAC.

j) Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br), as situações que ensejam o desligamento do estudante monitor, previstas no termo de compromisso ou neste Edital;

k) Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br), as situações que ensejam o cancelamento da Monitoria, bem como a suspensão da atividade de monitor ou da Monitoria, previstas neste Edital.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no **Edital de Abertura Prograd n° 02/2023**, neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente.

Dourados, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Professor responsável pela disciplina

Assinatura do estudante



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERMANENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD**

Anexo IV - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: () 03/2023 () 04/2023 () 05/2023 () 06/2023
CONDIÇÃO () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO

NOME DO MONITOR

TELEFONES

E-MAIL

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

NOME DA DISCIPLINA

CURSO DA DISCIPLINA

PROFESSOR ORIENTADOR

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nesse campo devem ser citadas as seguintes informações entre outras: Periodicidade das orientações/reuniões com o professor orientador, quais recursos didático-pedagógicos foram utilizados (presenciais ou não presenciais), quantos alunos participaram das atividades propostas pelos monitores e como foram desenvolvidas as atividades no processo de ensino-aprendizagem e autoavaliação do aluno monitor.

<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>

OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Data

Assinatura Bolsista

Assinatura Professor(a) Orientador

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, 79.825-070 | Dourados - MS | www.ufgd.edu.br | prograd@ufgd.edu.br



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERMANENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD**

ANEXO V – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

Nome do Orientador:
Curso:
Faculdade:
Email:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome do Monitor:	
Curso:	
Faculdade:	
E-mail:	Fone:
() Bolsista	() Voluntário

3 – DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:	
Código:	
Curso:	Faculdade:

4 – INTRODUÇÃO

5 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO

7 – ANEXOS (material que julgar necessário)

Dourados, ____ de _____ de _____

Assinatura do Professor Responsável

Assinatura do Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 31/01/2023

EDITAL Nº 5/2023 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(Nº do Processo: 23005.016035/2022-30)

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 11:26)

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **049d4af80d**